



Salinas, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) POSTO CHACARA DO PAIVALTA, CNPJ 30428065000101, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Protege Protecao e Transporte de Valores Ltda e outro, alegando em síntese: a requerente é credora do requerido do valor de R\$ 33.617,78 referente a contrato de locação de equipamentos e transporte, custódia de valores. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO 1155906-20.2024.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 17 de outubro de 2024, às fls. 287/292, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de COMERCIAL MABRUK LTDA, (?Recuperada?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a empresa PINHEIRO E MARCONDES MACHADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 33.751.782/0001-50, representada por Rubens Lobato Pinheiro Neto, advogado inscrito na OAB/SP 324.219, com endereço na Rua Francisquinho Dias, nº 760, salas 3 e 7, Centro (Office Premium), São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13720-000, Tel. (19) 3608-5080. 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial e às fls. 93/98 (Relação de Credores) do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: rj.comer-cialmabruk@pmmadv.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações de Créditos realizadas judicialmente após o prazo de 15 dias devem ser feitas pelo Peticionamento Inicial por Dependência ao Processo Principal conforme Comunicado CG nº 219/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de outubro de 2024.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ODEBRECHT HOLDCO FINANCE LIMITED; OEC S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OEC FINANCE LIMITED; CNO S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CBPO ENGENHARIA LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OENGER S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ODEBRECHT OVERSEAS LIMITED; OECI S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TENENGE ENGENHARIA LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TENENGE OVERSEAS CORPORATION (GRUPO OEC), PROCESSO Nº 1100438-71.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1?) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., representada por Joice Ruiz Bernier, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 17.832/17.856 dos autos do processo), disponível no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, as devedoras ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, no prazo de 10 dias contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. A Habilitação de Crédito/Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar, conjunto 131 ? Perdizes ? CEP 05004-010 - São Paulo ? SP, ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail aj.oec@ajruiz.com.br. 4-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de outubro de 2024.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM RENOVAR LTDA., CNPJ nº 13.409.299/0001-84, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada, PROCESSO Nº 1103498-91.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 31/10/2024 14:17:02, foi encerrada a falência da empresa DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM RENOVAR LTDA., CNPJ nº 13.409.299/0001-84, como a seguir transcrita: "Vistos. Trata-se de pedido de autofalência formulado por DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM RENOVAR LTDA., (CNPJ nº 13.409.299/0001-84), anteriormente situada na Rua Capotiraguá, 43, Jardim Eliane, São Paulo/SP, CEP: 03577-120, regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005 (fls. 117/122). Ante a ausência de bens arrecadados, manifestou-se a Administradora Judicial nomeada às fls. 316/326 e 343/347 e o Ministério Público às fls. 330/332 e 351/353, no sentido da intimação dos credores nos termos do artigo 114-A, da Lei 11.101/2005